

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI Nº - 374 -

DATA: 20 de junho de 1984.-

FUNÇÃO: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a adquirir imóvel localizado no lugar denominado "Cubatão", neste Município e dá outras providências.

A LEI Nº 374 DE 20 DE JUNHO DE 1984, DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, Estado do Paraná, decretada pelo Prefeito Municipal, sancionada e promulgada.

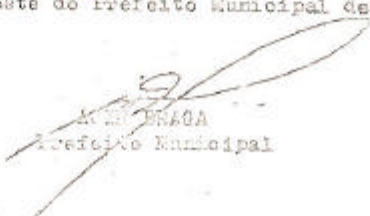
Art. 1º - Pica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir imóvel no lugar denominado "Cubatão", neste Município, constituído de uma área de terras, com 100,00 m de frente para a R. Estrada Geral, por 150,00 m de frente aos fundos em ambos os lados e 100,00 m na linha de fundo, perfazendo um total de 15.000,00m², sem benfeitorias, pelo valor de até Cr\$ 1.400.000,00, - conforme estabelece a Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº1015.

Art. 2º - O imóvel descrito no Art. 1º, desta Lei, se destina exclusivamente à doação para a COMPANHIA PARANAENSE DE SILOS E ARMAZENES-COPASA, com a finalidade precípua de ser construído no local, uma Unidade Armazenadora, pela aludida Companhia.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aquisição do imóvel, objeto desta Lei, serão cobertas com abertura de crédito adicional especial, correndo pela dotação 03.01-Departamento Municipal de Administração, 4.2.1.0-Aquisição de Imóveis.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 20 de junho de 1984.-


M. BRAGA
Prefeito Municipal

Cf. CMG nº85/BA-15.06.84
Prot. FMS nº103.20.06.84
Proj. Lei nº198.06.06.84